

Parecer Técnico IEF/AFLOBIO FORMIGA nº. 8/2025

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2025.

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:WALTER PIRES EUSTACHIO	CPF/CNPJ:154.542.928-69
Endereço:PRAÇA RUI BARBOSA, N°36	Bairro:CENTRO
Município:BAMBUI	UF:MG
Telefone:(37)99996-4399	E-mail:matheus@impactoltda.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:FAZENDA ARARAS	Área Total (ha):62,2332
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):3681	Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3105103-4C36.8135.2C8D.4FFC.A515.AAAF.3B63.E778

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	76	un

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	76	un	23k	396685.81 m E	7772834.80 m S

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	Café	19,70

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas	Área antropizada	19,70

### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		2,4301	m <sup>3</sup>
Madeira nativa		142,8456	m <sup>3</sup>

#### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/06/2025

Data da vistoria: 14/08/2025

Data de solicitação de informações complementares: 22/08/2025

Data da apresentação das informações: 09/09/2025

Data de solicitação de informações complementares: 09/09/2025

Data da apresentação das informações: 10/09/2025

Data de emissão do parecer técnico: 11/09/2025

#### 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de 76 árvores isoladas em uma área com 19,70 ha que será usada para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, na Fazenda Araras, matrículas 3681, localizada no município de Bambuí/ MG.

OBS: 18 árvores cortadas – processo corretivo Auto de Infração: 710380/2025

### 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Fazenda Araras, matrículas 3681

Município de Bambuí/ MG

Área do imóvel de 62,2332 ha com 1,77 módulos fiscais.

O município de Bambuí possui 17,97 % da sua área com vegetação nativa, composta de campos, campo cerrado, cerrado, áreas de transição e florestas.

A propriedade encontra-se no Cerrado

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3105103-4C36.8135.2C8D.4FFC.A515.AAAF.3B63.E778

- Área total: 62,2332 ha

- Área líquida do imóvel: 62,2332 ha

- Área de reserva legal: 7,9922 ha

- Área de preservação permanente: 3,7033 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 53,5333 ha

- Área remanescente de vegetação nativa: 7,9922 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 7,9922 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

A reserva legal do imóvel atende a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal: SIM

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A reserva legal foi demarcada em 3 fragmento

A reserva legal corresponde a 12,84% da área do imóvel e tem computada em APP uma área de 3,1000 há.

A fazenda possui uso do solo consolidado em data anterior a 22 de junho de 2008 e por isso sua reserva legal pode ser inferior ao 20%, conforme determina a lei 20922/2013.

#### - Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

### 3.3 \_ Auto de Infração: 710380/2025

O Proprietário foi autuado por:

NO DIA 14/08/2025 FOI REALIZADA UMA VISTORIA NA FAZENDA ARARAS, MATRÍCULA 3681, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BAMBUI E PERTENCENTE AO SR. WALTER PIRES EUSTACIO. A VISTORIA FOI FEITA PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CORTE DE 58 ÁRVORES ISOLADAS NO IMÓVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2100.01.0021451/2025- 10. A VISTORIA NO IMÓVEL FOI FEITA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025 E FOI ACOMPANHADA PELO CONSULTOR AMBIENTAL GUSTAVO DE OLIVEIRA MENDONÇA - CPF 067.123.906-64 e RG MG 7.453.955. NA ANÁLISE DO PROCESSO EM ESCRITÓRIO CONSTATOU-SE, POR MEIO DAS IMAGENS DE SATÉLITE HISTÓRICAS, QUE O PROPRIETÁRIO JÁ HAVIA EFETUADO O CORTE DE 18 ÁRVORES NATIVAS NO LOCAL SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. SENDO ASSIM O SR. WALTER PIRES EUSTACIO SERÁ AUTUADO PELO CORTE DAS 18 ÁRVORES ISOLADAS COM RENDIMENTO LENHOSO CALCULADO, CONFORME PROCESSO SEI 2100.01.0021451/2025-10, EM 33,8315 M<sup>3</sup> DE MADEIRA NATIVA E 0,5755 M<sup>3</sup> DE LENHA NATIVA. O RENDIMENTO LENHOSO FOI RETIRADO DO LOCAL OU TORNOU-SE INSERVÍVEL. AS ATIVIDADES NA ÁREA AUTUADA FICAM SUSPENSAS ATÉ A REGULARIZAÇÃO PELO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. A AUTUAÇÃO FOI LAVRADA EM UFEMG's CONFORME DETERMINA O DECRETO 47838/2020. A REGULARIZAÇÃO DO CORTE DAS ÁRVORES ISOLADAS SERÁ FEITA POR MEIO DO PROCESSO SEI 2100.01.0021451/2025- 10.

### 3.4 \_ Da quitação do débito

Pagamento da autuação: R\$ 12.665,99 pago no dia 10/09/2025

Pagamento da reposição: R\$ 929,21 pago no dia 10/09/2025

### 4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de 58 árvores isoladas na Fazenda Araras, matrículas 3681

Regularização do corte de 18 árvores na Fazenda Araras, matrículas 3681

Das 58 árvores solicitadas para corte:

Tabela 3 - Informações dos indivíduos solicitados para supressão

Nome científico	Nome Vulgar	Família	Espécie ameaçada de extinção, imune de corte ou especialmente protegida?		Grau de vulnerabilidade (Reflora)	Número de indivíduos	Volume (m³)
			Sim	Não			
<i>Aspidosperma melanocalyx</i> Müll.Arg.	Tambú	Apocynaceae		X	LC	1	2,6068
<i>Aspidosperma subincanum</i> Mart.	Guatambú	Apocynaceae		X	NE	1	3,7102
<i>Astronium fraxinifolium</i> Schott	Gonçalo	Anacardiaceae		X	LC	2	9,4664
<i>Casearia gossypiosperma</i> Briq	Limãozinho	Salicaceae		X	LC	5	0,5078
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	Cedro	Meliaceae	X		VU	2	2,4271
<i>Ceiba pubiflora</i> K. Schum.	Paineira	Malvaceae		X	NE	1	4,2899
<i>Copaifera langsdorffii</i> Desf.	Óleo	Fabaceae		X	NE	1	0,9989
<i>Dendropanax cuneatus</i> Decne. & Planch.	Tamanqueira	Araliaceae		X	LC	2	0,0277
<i>Ficus obtusifolia</i> Kunth.	Gameleira	Moraceae		X	NE	10	13,8483
<i>Guarea macrophylla</i>	Catiguá de morcego	Meliaceae		X	NE	2	2,7901
<i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S. Grose	Ipê-amarelo	Bignoniaceae	X		IMUNE DE CORTE	2	13,3229

Nome científico	Nome Vulgar	Família	Espécie ameaçada de extinção, imune de corte ou especialmente protegida?		Grau de vulnerabilidade (Reflora)	Número de indivíduos	Volume (m³)
			Sim	Não			
<i>Heteropterys cf. byrsinimifolia</i> A.Juss.	Carvãozinho	Malpighiaceae		X	LC	1	0,0605
<i>Hymenaea courbaril</i> L.	Jatobá	Fabaceae		X	NE	7	7,1013
<i>Inga vera</i> (Willd.)	Ingá	Fabaceae		X	NE	1	0,1900
<i>Maclura tinctoria</i> (L.) D.Don ex Steud.	Moreira	Moraceae		X	NE	2	0,4739
<i>Ocotea cf puberula</i> (Rich.)	Canela guaica	Lauraceae		X	NT	5	19,0408
<i>Ocotea spixiana</i> (Nees) Mez	Canela	Lauraceae		X	LC	1	1,4483
<i>Pimenta pseudocaryophyllus</i> Blume	Pau-cravo	Myrtaceae		X	NT	1	0,0591
<i>Platycyamus regnellii</i> Benth.	Folha de bolo	Fabaceae		X	LC	2	5,1075
<i>Platypodium elegans</i> Vogel	Canzil	Fabaceae		X	NE	1	2,2051
<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	Coquinho-catarro	Arecaceae		X	LC	4	1,3884
<i>Terminalia argentea</i> Mart.	Capitão	Combretaceae		X	LC	1	0,0105
<i>Zanthoxylum riedelianum</i> Engl.	Laranjeira	Rutaceae		X	NE	1	4,7039

\*NT- Quase ameaçada, LC- Pouco preocupante, NE- Espécie não avaliada quanto a ameaça, VU- Vulnerável, EN- Em perigo, CR- Criticamente em Perigo, CR(PEX)- Criticamente em Perigo (provavelmente extinta) (Reflora – Flora e Funga do Brasil); Imune de corte (Leis nº 20.308/2012 e 9.743/1988).

**Tabela 4 - Informações dos indivíduos solicitados para supressão**

<b>Número de espécies mensurados:</b>	23
<b>Número de indivíduos mensurados:</b>	58
<b>Área (ha):</b>	8,1997
<b>Volume Total da Intervenção (m<sup>3</sup>):</b>	110,8687
<b>Volume de lenha (m<sup>3</sup>):</b>	1,8546
<b>Volume de madeira (m<sup>3</sup>):</b>	109,0141
<b>DAP médio (cm):</b>	33,55
<b>Altura média (m):</b>	8,41

**Tabela 5 - Espécies protegidas**

Espécie	Quantidade de indivíduos	Proposta de compensação	Grau de Vulnerabilidade	Legislação
<i>Handroanthus serratifolius (Vahl)</i> S. Grose	2	10 mudas	Imune de corte	Leis nº 20.308/2012 e 9.743/1988
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	2	20 mudas	Vulnerável	Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3102/2021

"Motivação técnica para supressão dos indivíduos protegidos No empreendimento serão realizadas as atividades de plantio de café. Para otimizar o processo de desenvolvimento dessas atividades serão utilizados alguns maquinários de grande porte, necessitando de uma área para livre circulação destes. Como exemplo temos pulverizadores e colheitadeiras. A colheitadeira e pulverizadores trabalham entre as linhas de café, desta forma, as árvores dificultam o processo de colheita."

Das 18 árvores solicitadas para regularização – o adendo ao projeto informou que:

"Se fizermos uma análise por similaridade temos que 58 árvores mensuradas geraram um volume total de 110,8687 m<sup>3</sup> . Utilizando uma média, temos que cada árvore gerou um volume total de 1,9115 m<sup>3</sup> . Quando ao rendimento lenhoso temos que 1,6728 % refere-se a lenha e 98,3272 % refere-se a madeira. Utilizando essa similaridade temos: Número de espécies suprimidos irregular: 18 Volume Total da Intervenção (m<sup>3</sup> ): 34,407 Volume de lenha (m<sup>3</sup> ): 0,5755 Volume de madeira (m<sup>3</sup> ): 33,8315."

"**ESPECIES PROTEGIDAS** Das 58 árvores mensuradas 2 era *Handroanthus serratifolius* e 2 era *Cedrela fissilis*. Percentualmente temos que das 58 árvores 6,8965 % se tratavam de espécies ameaçadas. Assim temos que foram suprimidas 1,2413 árvores imunes de corte, podendo se estimar que foram suprimidas 1 espécies de *Handroanthus serratifolius* e 1 espécie de *Cedrela fissilis*"

Da compensação

Espécie	Quantidade de indivíduos	Proposta de compensação	Grau de Vulnerabilidade	Legislação
<i>Handroanthus serratifolius (Vahl)</i> S. Grose	1	5 mudas	Imune de corte	Leis nº 20.308/2012 e 9.743/1988
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	1	10 mudas	Vulnerável	Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3102/2021

"PTRF PARA COMPENSAÇÃO DAS ÁRVORES ISOLADAS AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO

No PIA foi demonstrado as etapas e procedimentos para o plantio como compensação pela supressão de espécies ameaçadas, sendo

apresentado neste adendo apenas uma adequação de quantidade e área. No total serão plantadas 30 mudas referente a solicitação e 15 mudas referente a regularização em uma área total de 0,0405 hectares.”

Taxa de Expediente: A taxa de expediente referente ao corte de árvores isoladas no valor de R\$ 735,62 foi paga no dia 12/06/2025  
Taxa florestal: A taxa florestal no valor de R\$ 14,36 referente a 1,8546 m<sup>3</sup> de lenha nativa foi paga no dia 12/06/2025.

Taxa florestal: A taxa florestal no valor de R\$ 5.637,65 referente a 109,0141 m<sup>3</sup> de madeira nativa foi paga no dia 12/06/2025.

Taxa de Expediente complementar: A taxa de expediente complementar referente ao corte de árvores isoladas no valor de R\$ 752,22 foi paga no dia 28/08/2025

Taxa florestal complementar: A taxa florestal em dobro no valor de R\$ 8,92 referente a 0,5755 m<sup>3</sup> de lenha nativa foi paga no dia 28/08/2025(Auto de Infração: 710380/2025)

Taxa florestal complementar: A taxa florestal em dobro no valor de R\$ 3.499,18 referente a 33,8315 m<sup>3</sup> de madeira nativa foi paga no dia 28/08/2025 (Auto de Infração: 710380/2025)

## 5.DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa e média
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito Alta
- Unidade de conservação: Não está inserida
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida
- Área inserida no Bioma Mata Atlântica: Não está

### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura
- Classe do empreendimento: Não há
- Critério locacional: Não há
- Modalidade de licenciamento: Não passível- Modalidade de licenciamento: Não passível

### 5.3 Vistoria realizada:

- No dia 14/08/2025 foi realizado a vistoria na Fazenda Araras, matrículas 3681localizada no município de Santo Antônio do Monte. A vistoria foi acompanhada pelos consultor ambiental GUSTAVO DE OLIVEIRA MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, portador do CPF 067.123.906-64 e RG MG 7.453.955..

- A fazenda não possui áreas subutilizadas.

#### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo plano
- Solo: Típico de latossolo nas áreas mais altas e solos hidromórficos próximo as APP's
- Hidrografia: Lago ou lagoa natural 0,71 há; Área de Preservação Permanente em área consolidada 1,07 ha; Área de Preservação Permanente em área de Vegetação Nativa 2,63 ha; Área de Preservação Permanente de Rios até 10 metros 2,80 ha; Área de Preservação Permanente de Nascentes ou Olhos D'água Perenes 0,30 ha;Área de Preservação Permanente de Lagos e Lagoas Naturais 0,93 ha ;APP Total 3,70 ha

#### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Na área de intervenção - Área pastagem antropizada com árvores isoladas
- Fauna: Durante a vistoria foi observado a presença de aves diversas como pássaros, siriemas e gaviões, não sendo constatado a presença de animais ameaçados de extinção;

OBS: A fauna da região é típica do bioma com a presença marcante de tatus, micos e macacos de pequeno e médio porte, tamanduás, paca, capivaras, jacus, cobras e demais animais comuns na região.

### 5.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se trata de processo para intervenção em APP nem de supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado.

## 6.ANÁLISE TÉCNICA

Corte de 58 árvores isoladas e a regularização do corte de 18 árvores isoladas em um total de 76 árvores na Fazenda Araras, matrículas 3681.

A fazenda uso do solo consolidado com pastagens em data anterior a 22 de julho de 2008.

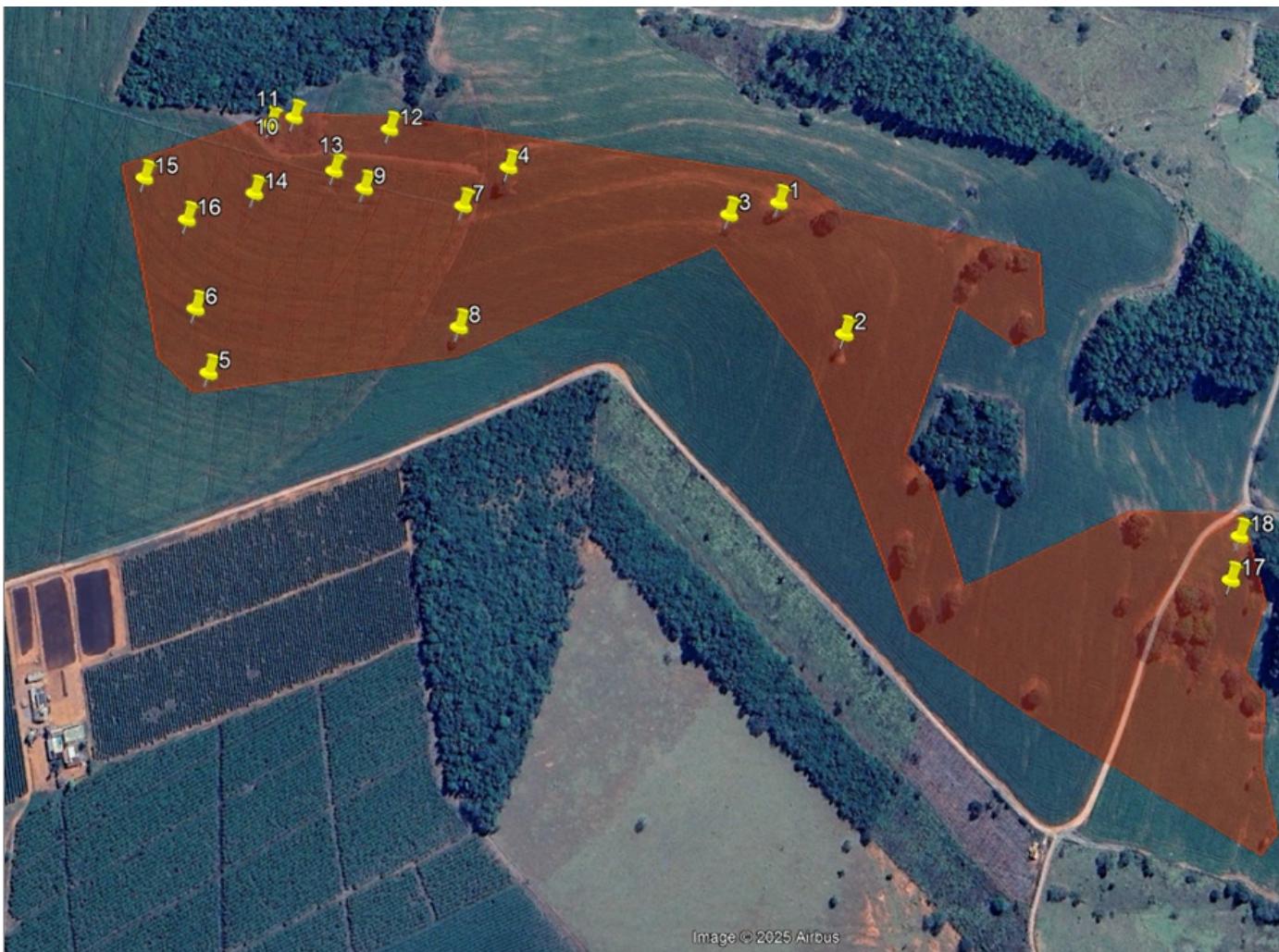
O KML da área passível de autorização está anexo ao processo.

Das espécies protegidas:

- 3 árvores de ipê protegidas pela lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012 poderão ser autorizadas, pois enquadra em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.
- 3 árvores de cedro ameaçadas de extinção poderão ser autorizadas quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento e por não colocar em risco a conservação da espécies, pois não se trata de uma espécie de ocorrência restrita a área do empreendimento.

As compensações serão feitas e devidamente esclarecidas nesse parecer.

Portanto o corte das 58 árvores isoladas e a regularização das 18 árvores já cortadas é passível de autorização



Print da área autorizada para o corte das 58 árvore e da regularização das 18 árvores marcadas nos pontos

#### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais associados ao corte de árvores isoladas:

A remoção da cobertura vegetal pode aumentar a ação dos processos erosivos ocasionando perdas do solo, além de alterar a permeabilidade deste e consequentemente a capacidade de recarga e armazenamento dos aquíferos.

A supressão da vegetação leva a diminuição da biodiversidade local e a diminuição do abrigo e alimentação da fauna, bem como o afugentamento da fauna em decorrência do uso do solo.

#### Medidas mitigadoras

Impedir o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais na área da reserva legal e na área da APP.

Cercar a área da reserva legal, da APP - recuperar e da área aonde será feita o plantio compensatório do ipê e cedro

Efetuar o plantio das mudas nativas – 30 árvores de cedro e 15 árvores de ipê

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Não há

## 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte de 76 árvores isoladas na Fazenda Araras, matrículas 3681, sendo o material lenhoso de 2,4301 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 142,8456 m<sup>3</sup> de madeira nativa que serão comercializados, usados no imóvel, doados e incorporados ao solo.

OBS: Fica regularizado o corte de 18 árvores que já foram suprimidas sem autorização (Auto de Infração: 710380/2025)

## 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Compensação relacionada ao corte do pequi e do cedro.

Plantio de 30 mudas de cedro

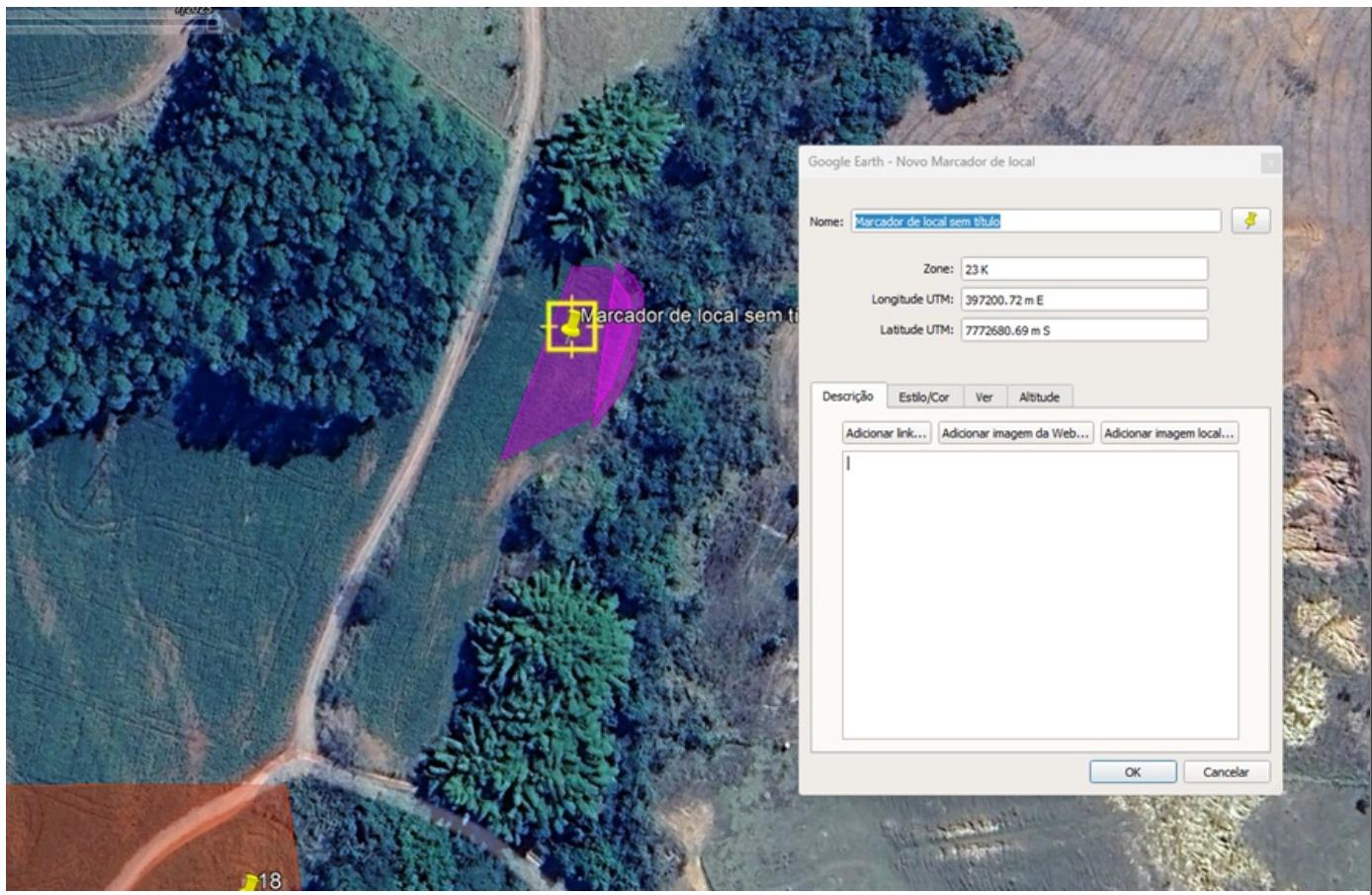
Plantio de 15 mudas de ipê amarelo

“A área escolhida para compensação encontra-se dentro do próprio imóvel nas coordenadas Latitude 20° 8'25.35"S e Longitude 45°59'0.20"O, sendo uma área dentro da APP, contribuindo assim para a recuperação da área que se encontra desprovida de vegetação nativa.”

O plantio deve ser realizado no mínimo no espaçamento 4x4 metros – 16 m<sup>2</sup> metros por árvore

Área total a ser recuperada é de no mínimo 720 metros quadrados

Área do plantio compensatório (print abaixo)



18 Na manutenção das mudas plantadas o proprietário deve ter o cuidado em conduzir a regeneração natural das espécies nativas que surgirão.

O projeto de compensação e área de compensação foi aprovado com as devidas alterações

## 10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Foi paga uma taxa de reposição no valor de R\$ 929,21 - referente ao auto de infração 710380/2025 – rendimento lenhoso total de 34,407m<sup>3</sup>

Reposição a ser paga:

Lenha de floresta nativa 1,8546 m<sup>3</sup>

Madeira de floresta nativa 109,0141 m<sup>3</sup>

Total – 110,8687 m<sup>3</sup>

## 11. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Relatório fotográfico do plantio das mudas -

Relatório deve ter uma foto georreferenciada e datada de cada muda plantada.

30 mudas de cedro

1 10 mudas de ipê - *Handroanthus ochraceus* Até 30/12/2025  
Espaçamento mínimo 4x4 metros de cada muda

Apresentar nota fiscal específica da compra das mudas - a nota deve informar quantas mudas foram compradas e ter os dados do comprador e do vendedor

Relatório replantio – Informar no relatório quantas mudas morreram;

2 Replantar as mudas que morreram e encaminhar foto georreferenciada e datada de cada muda replantada Até 31/01/2026

Apresentar nota fiscal específica da compra das mudas - a nota deve informar quantas mudas foram compradas e ter os dados do comprador e do vendedor

- Apresentar relatório fotográfico por 5 anos consecutivos do desenvolvimento das mudas e da regeneração natural.
- O relatório deve informar quantas mudas morreram e foram replantadas
- Foto georreferenciada e datada de cada muda replantada
- Foto georreferenciada de todas as mudas
- Demonstrar com fotos georreferenciadas os tratos culturais
- Foto georreferenciada da área total, mostrando as mudas plantadas e a regeneração.
- OBS: O proprietário deve conduzir a regeneração natural no local e recuperar totalmente a área. O responsável técnico deve optar por efetuar a melhor forma de combate a braquiara, seja roçada manual ou química, desde que na área do plantio não haja a morte das espécies em regeneração e nem das mudas plantadas. Fica proibido o uso da área para pastagem de animais. A área deve ser totalmente isolada/ cercada
- Apresentar nota fiscal específica da compra das mudas - a nota deve informar quantas mudas foram compradas e ter os dados do comprador e do vendedor
- O rendimento lenhoso deve ser usado no imóvel como lenha e madeira, dando uma destinação econômica. No caso de comercialização e doação deve ser feito todo o processo legal para transporte desse material junto ao SINAFLOR. A incorporação ao solo só é permitida dos restos florestais (lenha e madeira não entram). De acordo com o decreto 47838/ 2020 - deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos florestais ou torna-los inservíveis é considerado infração.
- Haverá uma vistoria no local para acompanhamento do plantio de mudas caso seja necessário
- Cercar reserva legal, área de APP e área de compensação caso tenha animais no local/ gado e outros
- Após a intervenção

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: SAULO DE ALMEIDA FARIA

MASP: 1.381.233-4

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Almeida Faria, Servidor Público**, em 11/09/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122669773** e o código CRC **D188ED76**.

Referência: Processo nº 2100.01.0021451/2025-10

SEI nº 122669773